



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.**

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.2.1. Considerando as definições constantes na Lei 14.133/2021, verificou-se que o objeto pretendido se enquadra como serviço comum e não contínuo de acordo com o art. 6º, incisos XIII e XV da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Considerando que os veículos pertencentes à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião são utilizados no suporte às atividades administrativas e operacionais das unidades de saúde, desempenhando papel relevante na logística de serviços, transporte de materiais, equipamentos e apoio às ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde;
- 2.2.** Considerando que o adequado funcionamento desses veículos depende da realização de manutenções corretivas sempre que identificadas falhas ou avarias em seus componentes, de modo a garantir condições seguras e adequadas de utilização no desempenho das atividades institucionais;
- 2.3.** Considerando a necessidade de manutenção preventiva/corretiva no sistema de ar-condicionado de veículos da frota da Fundação, equipamento que, além de proporcionar conforto térmico, contribui para a segurança na condução, auxiliando no controle da temperatura interna e na redução do embaçamento dos vidros, especialmente em regiões litorâneas com elevadas temperaturas, alta umidade e variações climáticas frequentes, como a de São Sebastião;
- 2.4.** Considerando que as peças necessárias para o referido reparo não constam nas Atas de Registro de Preços vigentes destinadas ao fornecimento de peças veiculares, bem como que os serviços demandam mão de obra técnica especializada, não sendo também abrangidos entre aqueles executados pelo setor de manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Sebastião;
- 2.5.** Justifica-se, portanto, a presente contratação, pela necessidade de restabelecer as adequadas condições de funcionamento dos veículos da frota, assegurando a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, garantindo o adequado suporte às demandas operacionais da instituição.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	SER.	55794	Manutenção preventiva/corretiva do sistema de ar-condicionado veicular: com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo VW/GOL 1.0L MC4, ano/modelo 2019/2020, placa BOU2836 , RENAVAM 01207794535 , pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo o executante realizar todas as intervenções técnicas necessárias para que, ao final, o sistema de ar-condicionado esteja em perfeito funcionamento.
2	1	SER.	55795	Manutenção preventiva/corretiva do sistema de ar-condicionado veicular: com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo VW/GOL 1.0L MC4, ano/modelo 2019/2020, placa BKU6415 , RENAVAM 01201155468 , pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo o executante realizar todas as intervenções técnicas necessárias para que, ao final, o sistema de ar-condicionado esteja em perfeito funcionamento.
3	1	SER.	56505	Manutenção preventiva/corretiva do sistema de ar-condicionado veicular: com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo VW/GOL 1.0L MC4, ano/modelo 2019/2020, placa CAI1093 , RENAVAM 01207794934 , pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo o executante realizar todas as intervenções técnicas necessárias para que, ao final, o sistema de ar-condicionado esteja em perfeito funcionamento.
4	1	SER.	56506	Manutenção preventiva/corretiva do sistema de ar-condicionado veicular: com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo VW/GOL 1.0L MC4, ano/modelo 2019/2020, placa BOU0839 , RENAVAM 01207794268 , pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo o executante realizar todas as intervenções técnicas necessárias para que, ao final, o sistema de ar-condicionado esteja em perfeito funcionamento.
5	1	SER.	56507	Manutenção preventiva/corretiva do sistema de ar-condicionado veicular: com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo VW/GOL 1.0L MC4, ano/modelo 2019/2020, placa BUD2465 , RENAVAM 01207793792 , pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo o executante realizar todas as intervenções técnicas necessárias para que, ao final, o sistema de ar-condicionado esteja em perfeito funcionamento.
6	1	SER.	56508	Manutenção preventiva/corretiva do sistema de ar-condicionado veicular: com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo FORD/KA SE 1.0 HA B, ano/modelo 2017/2018, placa FDS9263 , RENAVAM 01128396260 , pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo o executante realizar todas as intervenções técnicas necessárias para que, ao final, o sistema de ar-condicionado esteja em perfeito funcionamento.
7	1	SER.	56509	Manutenção preventiva/corretiva do sistema de ar-condicionado veicular: com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo VW/SAVEIRO CD TL MB, ano/modelo 2016/2016, placa FGB4214 , RENAVAM 01087824424 , pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo o executante realizar todas as intervenções técnicas necessárias para que, ao final, o sistema de ar-condicionado esteja em perfeito funcionamento.
8	1	SER.	56510	Manutenção preventiva/corretiva do sistema de ar-condicionado veicular: com fornecimento de peças e mão de obra para o veículo FORD/KA SE 1.0 HA B, ano/modelo 2017/2018, placa FIW8397 , RENAVAM 01128395573 , pertencente à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, devendo o executante realizar todas as intervenções técnicas necessárias para que, ao final, o sistema de ar-condicionado esteja em perfeito funcionamento.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



- 3.1. Para fins de elaboração das propostas, os veículos poderão ser encaminhados às oficinas dos interessados para **avaliação técnica e realização de orçamento**, mediante **agendamento prévio e conforme disponibilidade dos veículos**, a ser realizado pela **Diretoria Administrativa** da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, por meio do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com ou pelo Telefone/WhatsApp (12) 3892-1084.
- 3.2. O encaminhamento dos veículos para avaliação técnica terá natureza obrigatória, momento em que a **Diretoria Administrativa emitirá atestado de comparecimento para avaliação técnica (ANEXO I)**, declarando que o veículo foi apresentado na oficina indicada para fins de verificação e levantamento dos serviços necessários, **documento este que deverá obrigatoriamente acompanhar o orçamento apresentado, de modo que a empresa não poderá posteriormente alegar desconhecimento quanto ao estado geral do veículo e às condições verificadas no momento da avaliação.**
- 3.3. Os serviços de manutenção deverão ser executados **em estabelecimento localizado no Município de São Sebastião - SP ou no Município de Caraguatatuba - SP**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de facilitar a logística de deslocamento dos veículos da frota institucional, bem como assegurar maior agilidade na execução dos serviços.
- 3.4. A exigência de localização prevista no item anterior **não tem por finalidade restringir a competitividade do procedimento**, mas sim **atender a critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa**, tendo em vista a proximidade geográfica entre os municípios e o fácil acesso por meio do Contorno Sul, o que viabiliza a adequada gestão da manutenção dos veículos pertencentes à Fundação, bem como possibilita maior agilidade no acompanhamento dos serviços e na eventual necessidade de deslocamento dos veículos para avaliação, conferência dos reparos realizados e garantia se necessária.
- 3.5. **Justificativa Para a Aglutinação dos Itens em Lote Único**
- 3.5.1. Embora os serviços estejam individualizados por veículo, optou-se pela reunião dos itens em lote único, considerando que todos possuem a mesma natureza, finalidade e metodologia de execução, consistindo na manutenção corretiva de sistemas de ar-condicionado veicular, com fornecimento das peças, componentes e mão de obra necessários.
- 3.5.2. A contratação conjunta permitirá a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços em uma única empresa, facilitando o acompanhamento, a fiscalização, a gestão dos prazos, a conferência dos reparos realizados e o eventual acionamento da garantia.
- 3.5.3. A aglutinação também favorece a padronização dos procedimentos técnicos e administrativos, reduz os custos indiretos relacionados à mobilização, ao transporte e à gestão contratual e possibilita a obtenção de maior economia de escala, sem comprometer a competitividade, tendo em vista que os serviços são usualmente executados por oficinas especializadas no mesmo segmento de manutenção automotiva.



3.5.4. O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades de coordenação, multiplicidade de instrumentos, fragmentação da responsabilidade e maior custo administrativo, sem que fossem identificados benefícios técnicos ou econômicos suficientes para justificar a divisão.

3.5.5. Assim, conclui-se que a reunião dos itens em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

4. DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1.** A presente contratação não foi inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que a necessidade decorre de falhas supervenientes identificadas nos sistemas de ar-condicionado dos veículos pertencentes à frota da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, cuja ocorrência e extensão não poderiam ser previamente determinadas no momento da elaboração do referido instrumento de planejamento.
- 4.2.** Trata-se de demanda de natureza corretiva e eventual, destinada ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos veículos da frota, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Fundação.
- 4.3.** Registra-se, contudo, que a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não impede a realização da presente contratação, uma vez que há disponibilidade orçamentária para sua execução, por meio da Despesa Principal nº 1258, Despesa Desdobrada nº 6864, natureza da despesa 3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos, conforme demonstrado no item "Adequação Orçamentária" deste Termo de Referência.
- 4.4.** Dessa forma, resta justificada a ausência de previsão no PCA, tendo em vista o caráter superveniente da demanda, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a contratação.

5. PRAZO DO CONTRATO

- 5.1.** A vigência do presente instrumento estender-se-á até a conclusão integral dos serviços contratados, incluindo a resolução de eventuais pendências necessárias à plena execução do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Durante o fornecimento do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



- 6.2. Possuir o produto solicitado, que contenha as características iguais ou superiores as descritas neste termo.
- 6.3. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.
- 6.4. É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.5. **Subcontratação:** Fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO, bem como a subcontratação ora avençados;
- 6.6. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. **Garantia Contratual:** As peças e materiais eventualmente empregados na execução dos serviços deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da conclusão dos serviços, contra eventuais defeitos de fabricação. Quanto aos serviços executados, o prazo de garantia contratual será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a contratada sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços dentro do prazo legal aplicável.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços objeto deste Termo deverá ser realizada de forma integral, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** e da **Ordem Serviço**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada, a critério exclusivo da Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
- 7.2. Os serviços deverão ser executados **nas instalações da oficina da contratada**, observando-se o cronograma previamente acordado com o setor de Frota da Diretoria Administrativa.
- 7.3. As peças eventualmente utilizadas na execução dos serviços deverão ser originais ou similares de igual qualidade e compatibilidade.
- 7.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 7.5. A execução do objeto será recebida e conferida pela Administração, verificando-se a completa execução das atividades, conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e pleno funcionamento do sistema de ar-condicionado veicular, podendo ser exigidas intervenções complementares caso sejam identificadas falhas ou pendências.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



- 7.6. A Fundação poderá rejeitar a execução do serviço caso não esteja de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada realizar imediatamente todas as correções ou complementações necessárias para garantir o pleno funcionamento do sistema de ar-condicionado veicular.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços realizados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pela Diretoria Administrativa desta Fundação de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser reparados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

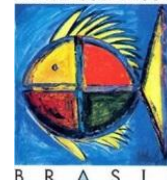


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L

- 9.2.1.** A empresa fica ainda obrigada a substituir o equipamento/material defeituoso durante à garantia contratual e, nas mesmas condições do item 8.2.
- 9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução dos serviços, conformidade com as especificações técnicas e pleno funcionamento do sistema de ar-condicionado veicular, sendo formalizada a aceitação mediante termo detalhado.
- 9.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.3.2.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens, nem sua responsabilidade ético-profissional, técnica e legal pela perfeita execução do contrato, incluindo todos os serviços prestados e peças utilizadas.
- 9.6.** Antes do pagamento da NF serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 9.7.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.7.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 9.8.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 9.9.** Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



9.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.9.3. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

10.2. O critério adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO**.

10.3. Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após a Autorização do Ato de Dispensa de Licitação, ocasião em que será divulgado o resultado do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. A opção pelo sigilo visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

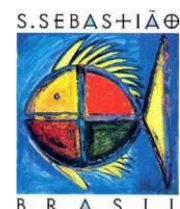
12.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas na respectiva Ordem de Serviço, observando-se,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Diretoria Administrativa



prioritariamente, o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde (Resolução nº 224, de 23 de setembro de 2025). Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

- 12.2.** A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião adotará todas as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias para assegurar a fiel execução do objeto, exigindo o integral cumprimento de todas as cláusulas contratuais, condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que o integram, não sendo tolerado o descumprimento, ainda que parcial, das obrigações assumidas pela contratada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
				Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
1	1258	6864	339039190000	2	3000	1	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

São Sebastião, 31 de julho de 2026.

WILLIANS ALVES SANTANA

Diretor Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F42-8CF5-4995-CC64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIANS ALVES SANTANA (CPF 124.XXX.XXX-80) em 03/08/2026 08:28:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/2F42-8CF5-4995-CC64>